Lei nº 194 de 1 de Março de 1957

Autoriza a construção de uma fonte luminosa e abre um crédito especial de Cr$ 20.000,00.

A Camara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante concorrencia publica, a construção de uma fonte luminosa no jardim da praça Noveli Júnior, podendo dispender até a importancia de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Ficam anuladas, parcialmente, nas quantias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento.

3-2-1/8-82-2 - Material Permanente, nº I - Cr$ 2.000,00
3-3-1/8-89-2 - Material Permanente. - Cr$ 2.000,00
3-6-1/8-87-2 - Material Permanente IX - Cr$ 10.000,00
6-1-1/8-48-4 - Despesas Diversas nº III - Cr$ 4.000,00
9-1-1/8-92-4 - Despesas Diversas. Cr$ 2.000,00

Artigo 4º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1 de Março de 1957

Lauro Marrino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1 de Março de 1957

Guimarães
Secretario